



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



LEI N.º 6.547, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RS, visando a estabelecer cooperação na execução das atividades de remoção e depósito de veículos automotores de uso terrestre autuados por Agentes Municipais de Trânsito na circunscrição do Município.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RS, visando a estabelecer cooperação na execução das atividades de remoção e depósito de veículos automotores de uso terrestre autuados por Agentes Municipais de Trânsito na circunscrição do Município.

§ 1.º O Termo de Cooperação, de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, desde que não tenha oposição formal das partes.

§ 2.º A cópia do Termo de Cooperação será encaminhada ao Poder Legislativo Municipal em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º O Município e o DETRAN/RS se responsabilizarão pelas obrigações previstas nas Cláusulas do Termo de Cooperação, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 12 de Dezembro de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração